



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.817, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DO 2.351, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 189 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, QUE ASSEGURA AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA O DIREITO AOS HONORÁRIOS NAS CAUSAS EM QUE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL FOR PARTE

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 4º do Decreto nº 2.351, de 09 de fevereiro de 2023, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

§1º O repasse dos honorários será realizado de forma equânime e proporcional, conforme os dias de efetivo exercício funcional, entre todos os

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Procuradores e Procuradores Assistentes em exercício até o último dia do mês anterior à data do rateio, observado o teto remuneratório individual de cada um.

§2º O rateio a que se refere o caput deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e abrangerá o valor indicado pela Procuradoria e constante na referida conta extra orçamentária, até o último dia do mês anterior à data do efetivo rateio.

§3º Os honorários advocatícios não pagos em virtude da aplicação do abate teto permanecerão depositados em conta como crédito financeiro para rateio do saldo nos meses subsequentes, igualmente entre todos os beneficiários, haja vista o regime de caixa adotado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 06 de junho de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br